



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo de Novo Xingu

PEDIDO DE INDICAÇÃO N.º 003/2025

Autor: Vereador Rodrigo Dalpiaz

Assunto: Alteração do Art. 2º da Lei Municipal nº 918/2018, que dispõe sobre o auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais.

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, indicar ao Poder Executivo Municipal que estude a viabilidade de alteração da Lei Municipal nº 918/2018, nos seguintes termos:

SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 918/2018

Art. 2º – Passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – O valor de 1 (um) auxílio-alimentação será custeado integralmente pelo município, podendo ser utilizado exclusivamente em estabelecimentos comerciais localizados no Município de Novo Xingu/RS, incluindo mercados, padarias, farmácias, lojas de variedades, agroindústrias e produtores da agricultura familiar, desde que para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, medicamentos e outros bens de primeira necessidade, preservado seu caráter indenizatório.”

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade atualizar a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 918/2018, ampliando as possibilidades de utilização do auxílio-alimentação pelos servidores públicos municipais e fortalecendo o desenvolvimento econômico local.

A inclusão expressa de mercados, padarias, farmácias, lojas de variedades, agroindústrias e produtores da agricultura familiar permite maior abrangência no uso do benefício, beneficiando os servidores e estimulando o comércio de Novo Xingu/RS.

O texto proposto mantém explicitamente o caráter indenizatório do auxílio-alimentação, assegurando segurança jurídica e evitando riscos de incidência de contribuição previdenciária ou de imposto de renda.

Do ponto de vista fiscal, a alteração não gera impacto financeiro adicional, pois não modifica o valor do auxílio, apenas atualiza suas formas de utilização. Atualmente, o benefício representa aproximadamente R\$ 500,00 mensais por servidor, abrangendo entre 190 e 195 servidores, o que totaliza entre R\$ 95.000,00 e R\$ 97.500,00 ao mês. Anualmente, o



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo de Novo Xingu

impacto consolidado situa-se entre R\$ 1.140.000,00 e R\$ 1.170.000,00, valores já previstos nas dotações orçamentárias.

Destaca-se que esta quantia representa uma injeção direta superior a R\$ 1 milhão ao ano na economia local, contribuindo significativamente para a movimentação econômica do Município. Esse efeito é especialmente relevante diante do cenário recente, marcado pelo fechamento de diversos estabelecimentos comerciais, o que reforça a importância de políticas públicas que mantenham e fortaleçam o comércio local.

Assim, a medida mostra-se juridicamente adequada, financeiramente viável e administrativamente pertinente, beneficiando os servidores e promovendo o desenvolvimento econômico do Município.

Câmara Municipal de Vereadores de Novo Xingu/RS, 27 de outubro de 2025.

RODRIGO DALPIAZ
Vereador

PAULA ALANA HOLZ FENNER
Apoio Técnico